

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 069/87-CONSUN-UEMA

ORGANIZA A ESTRUTURA FUNCIONAL DOS NÚCLEOS TECNOLÓGICOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e ouvido o referido Conselho,

R E S O L V E :

Art. 1º - Organizar a estrutura funcional dos Núcleos Tecnológicos, vinculados às Unidades de Estudos a que estejam afetos suas áreas de conhecimentos.

Art. 2º - Os Núcleos Tecnológicos terão objetivos de desenvolver científica e tecnologicamente a Universidade Estadual do Maranhão, através das estratégias abaixo:

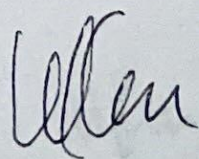
- a) - execução de pesquisas científicas e tecnológicas;
- b) - promoção de cursos e serviços de extensão dirigidos à comunidade;
- c) - ensino de práticas laboratoriais e da pesquisa aplicada;
- d) - concessão de estágios supervisionados;
- e) - divulgação de conhecimentos tecnológicos;
- f) - capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento científico e tecnológico;
- g) - prestação de serviços, remunerados ou não, por meio de análises laboratoriais, assessoria, consultoria, vistoria, avaliação, laudos, pareceres técnicos e outros.

Art. 3º - A estrutura funcional dos Núcleos Tecnológicos será composta de:

- I - Coordenadoria
- II - Laboratórios.

Art. 4º - Os Núcleos Tecnológicos terão a seguinte organização administrativa:

- I - Coordenador
- II - Chefes de Laboratórios.



Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Parágrafo Único - Será atribuída ao Coordenador, bem como aos Chefes de Laboratório, uma função gratificada equivalente à de Chefe de Departamento.

Art. 5º - O corpo funcional dos Núcleos Tecnológicos será dimensionado em função de suas necessidades de trabalho e constará qualitativamente do seguinte quadro mínimo:

I - Coordenadoria

- Secretária

- Agente Administrativo

- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

II - Laboratórios

- Laboratoristas

- Auxiliar de Laboratórios

- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Parágrafo Único - Às Secretárias dos Núcleos Tecnológicos será atribuída uma função gratificada equivalente à das Secretárias dos Departamentos.

Art. 6º - O Coordenador será eleito, dentre os professores lotados nos Departamentos que servem de apoio e vinculados à Unidade de Estudos a qual pertence o Núcleo Tecnológico.

§ 1º - Somente poderão ser votados os professores em Dedicação Exclusiva;

§ 2º - Será considerado eleito aquele candidato que obtiver a maioria simples de votos;

§ 3º - O mandato do Coordenador será de 02 (dois) anos e será permitida sua recondução imediata por uma vez;

§ 4º - O Coordenador poderá ter seu mandato cassado por 2/3 (dois Terços) dos votantes que o elegeu.

Art. 7º - Os Chefes de Laboratório serão escolhidos pelo Coordenador, dentre os professores de melhor currículo vinculado à atividade científica e tecnológica do Núcleo, e lotados nos Departamentos que servem de apoio à Unidade de Estudos à qual pertence o Núcleo Tecnológico.

Wfm

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

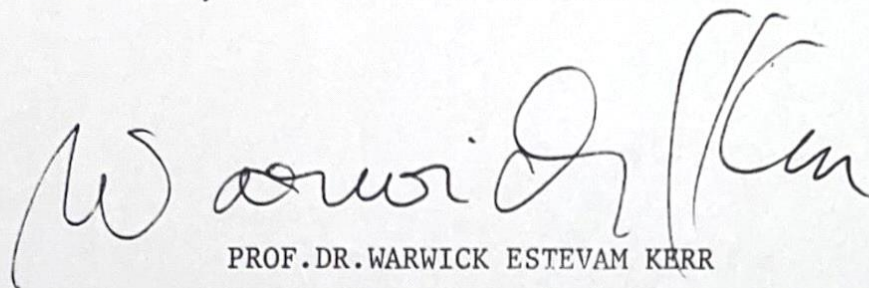
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão
— — —

Parágrafo Único - Se o professor de melhor currículo não aceitar o cargo, será es
colhido o segundo melhor, e assim sucessivamente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta e revoga todas as disposições em
contrário.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTA-
DUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de dezembro de 1987.



PROF.DR.WARWICK ESTEVAM KERR

Presidente.